

LEI N° 156/1975

Dispõe sobre Reajuste de Salários das Professoras Primárias Rurais e de outros Funcionários.

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica aprovado um Reajuste de Salários para as Professoras Rurais do Município, na seguinte proporção. A partir do dia 1° (primeiro) de Janeiro de 1975, até o dia 30 de Abril do mesmo ano de 1975, receberão a quantia de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, e a partir do dia 1° de Maio de 1975, as mesmas perceberão a importância de Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros), mensais.

Art. 2° - Fica também Reajustado os Vencimentos dos Funcionários com os seguintes Cargos, a partir do dia 1° de Maio de 1975:

Secretária da Câmara Municipal
<i>Dilma Silva</i> , de Cr\$ 250,00 para (Cr\$ 350,00), mensais.
Chefe de Turma de Operários
<i>Dionísio Moreira</i> , de Cr\$ 480,00 para (Cr\$ 630,00), mensais.
Chefe do Almoxarifado
<i>Fidêncio Moreira Lopes</i> , de Cr\$ 540,00 para (Cr\$ 600,00), mensais.
Patroleiro
<i>José Mateus dos Santos</i> , de Cr\$ 540,00 para (Cr\$ 600,00), mensais.
Motorista
<i>Baltazar Batista e Carlos Lepek</i> , de Cr\$ 500,00 para (Cr\$ 600,00), mensais.
Porteiro Contínuo
<i>Gabriel Antônio Ferreira</i> , de Cr\$ 460,00 para (Cr\$ 600,00), mensais.
Encarregado do Cemitério
<i>Antídio Moreira de Souza</i> , de Cr\$ 456,00 para (Cr\$ 540,00), mensais.

Art. 3° - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar nas Verbas Orçamentárias respectivas, para fazer face a esta Lei.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida 6 de Agosto de 1975